



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa especializada na confecção de carimbos e cópias de chaves, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das unidades básicas da Goiás Previdência - GOIASPREV, tendo em vista a necessidade frequente do objeto da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação, para confecção de carimbos e chaves, **de forma fracionada**, faz-se necessário para atender as unidades básicas da Goiás Previdência - GOIASPREV, contribuindo, assim, com o bom andamento das atividades da Pasta. O fornecimento será de acordo com a efetiva demanda, devidamente aprovada pelas chefias imediatas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E COMPOSIÇÃO DE CUSTO

LOTE ÚNICO						
ITEM	COD. COMPRASNET	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MÉDIA VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA VALOR TOTAL (R\$)
01	71036	Carimbos de Madeira com 1 linhas, aproximadamente (7) cm²	UND	07	R\$ 8,67	R\$ 60,67
02	71039	Carimbos de Madeira com 2 linhas, aproximadamente (12) cm²	UND	15	R\$ 9,67	R\$ 145,00
03	71041	Carimbos de Madeira com 3 linhas, aproximadamente (18) cm²	UND	10	R\$ 10,67	R\$ 106,67
04	71044	Carimbos de Madeira com 4 linhas, aproximadamente (32) cm²	UND	06	R\$ 11,67	R\$ 70,00
05	71045	Carimbos de Madeira com 5 linhas, aproximadamente (35) cm²	UND	05	R\$ 12,67	R\$ 63,33
06	71046	Carimbos de Madeira com 6 linhas, aproximadamente (42) cm²	UND	05	R\$ 13,67	R\$ 68,33
07	71047	Carimbos de Madeira com 7 linhas, aproximadamente (48) cm²	UND	03	R\$ 15,00	R\$ 45,00
08	71049	Carimbos de Madeira com 8 linhas, aproximadamente (56) cm²	UND	01	R\$ 16,00	R\$ 16,00
09	71049	Carimbos de Madeira com 9 linhas, aproximadamente (60) cm²	UND	03	R\$ 17,00	R\$ 51,00
10	71049	Carimbos de Madeira com 10 linhas, aproximadamente (68) cm²	UND	03	R\$ 18,00	R\$ 54,00
11	71021	Carimbos Automático nº 20	UND	14	R\$ 18,67	R\$ 261,33
12	52091	Carimbos Automático nº 30	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
13	51976	Carimbos Automático nº 40	UND	02	R\$ 28,67	R\$ 57,33
14	38435	Cópia de chaves Tetra	UND	05	R\$ 16,67	R\$ 88,33
15	38443	Cópia de chaves Simples	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
16	61842	Troca de borracha 1 linha	UND	04	R\$ 8,67	R\$ 34,67
17	61842	Troca de borracha 2 linhas	UND	08	R\$ 9,67	R\$ 77,33
18	61842	Troca de borracha 3 linhas	UND	05	R\$ 10,67	R\$ 53,33
19	61842	Troca de borracha 4 linhas	UND	03	R\$ 11,67	R\$ 35,00
20	61842	Troca de borracha 5 linhas	UND	03	R\$ 12,67	R\$ 38,00
21	80770	Cilindro para Fechadura - Cilindro para reposição de fechadura.	UND	05	R\$ 40,67	R\$ 203,33
22	74330	Carimbo Datador - 5MM	UND	01	R\$ 16,67	R\$ 16,67
23	74887	Refil Almofada para Carimbo Automático	UND	12	R\$ 9,88	R\$ 118,60
VALOR ESTIMADO ANUAL(R\$)						R\$ 2.258,93

A empresa contratada receberá junto com a ordem de serviço os modelos das chaves e carimbos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- b) Encaminhar a Nota de Empenho à **CONTRATADA**, através de fax ou e-mail, sendo que a partir de seu recebimento, passará a ser fornecido o material objeto da contratação;
- c) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à entrega do produto;
- d) Indicar o local e horário em que deverá ser entregue o material;
- e) Encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, com as especificações do tipo de carimbo/cópias de chaves;
- f) Verificar se o objeto, atende todas as condições estabelecidas no Termo de Referência; e

g) Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Entregar o objeto de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Entregar à **CONTRATANTE** o material de acordo com o discriminado na Ordem de Serviço;
- c) Fornecer o objeto deste Termo de Referência, **de forma fracionada**, pelo período de 12 (doze) meses;
- d) Executar o serviço de chaveiro no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- e) Executar o serviço de confecção de carimbos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATADA** referente à forma de fornecimento do material;
- g) Realizar o transporte do material conforme exigência do produto;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do produto, tais como: taxas, seguros, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto; e
- j) Manter, durante o período contratado, todas as condições de regularidade fiscal.

5. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A Contratada terá, após a apresentação a Nota de Empenho, o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, para as solicitações de serviço que não tenham caráter emergencial. As solicitações de caráter emergencial devem sempre ser atendidas no prazo de até 02(duas) horas.

5.2 – A(s) ordem(ns) de serviço será(ão) emitida(s) pelo gestor do contrato e entregue à empresa **CONTRATADA**, à medida que houver necessidade dos serviços;

5.3 – Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Goiás Previdência - GOIASPREV, e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência;

5.4 – O objeto deste termo de referência, deverá ser entregue e instalado na sede da GOIASPREV, situada na Av. Primeira Radial, nº 586, Bloco 3 e 4, 5º andar, Setor Pedro Ludovico, CEP 74820.300, Goiânia-GO, ou na Av. Dona Maria Cardoso, Qd.90, lts. 2, 3 e 4, Setor Parque Amazônia - Goiânia-GO, de segunda à sexta feira, durante o expediente, das 08:00 as 17:00 horas.

6. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O prazo para execução dos serviços e da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e sua eficácia após a publicação, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Os serviços relacionados no objeto deste Termo de Referência serão acompanhados, fiscalizados, avaliados e atestados pelo funcionário designado por meio de portaria, conforme estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – A despesa decorrente correrá à conta da verba nº _____, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____), emitida pela Seção competente da Goiás Previdência - GOIASPREV.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto adquirido, na Gerência de Compras e Apoio Administrativo;

8.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Goiás Previdência - GOIASPREV da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo desta Autarquia;

8.3 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação; e

8.4 – Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

9. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – À **CONTRATADA** que incorrer nas infrações de inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivo de normas que vierem a substituí-la, segundo a graduação da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação, conforme inciso III do artigo 79 da Lei 8.666/93.

10.2 – Caso a GOIASPREV julgue necessário rescindir o contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante fundamentação e comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratada deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes a esta aquisição.

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as legislações vigentes aplicável à espécie.

Goiânia, 02 de outubro de 2019.

Pedro Sérgio Ungarelli
Gerente em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO SERGIO UNGARELLI, Gerente**, em 31/10/2019, às 09:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9712836** e o código CRC **967F1C22**.

COORDENAÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS
Avenida Primeira Radial, nº 586, Bloco 3/4, 5º andar - Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO - CEP 74820-300 - (62) 3201-7814



Referência: Processo nº 201911129006183



SEI 9712836